

ATO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 005/2025 – DPE/AP  
PROCESSO N.º 25.0.00000815-2  
PNCP N.º 90005/2025

A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênio - CLCC/DPE/AP AGENTES DE CONTRATAÇÃO, designado pela portaria PORTARIA N.º 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimento de impressora (CARTUCHO DE TONER, CARTUCHO DE TINTA, FITA RIBBON e FITA ROTULADORA) para atender a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Portarias n.º 40 e 46, de 10 de Janeiro de 2024 - DPE/AP, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, demais legislação aplicável, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Início do Acolhimento das Propostas: 17/06/2025, às 08h00min.

Término do Acolhimento das Propostas: 02/07/2025 às 09h30min.

Data da Disputa de Lances: 02/07/2025, as 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) - UASG (927560)

FABRÍCIO BRUNO DE  
SOUZA  
BARATA:71047603268

Assinado de forma digital por  
FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA  
BARATA:71047603268  
Dados: 2025.06.16 08:56:32 -03'00'

Macapá, 13 de junho de 2025.

FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA  
Agente de Contratação/CLCC - DPE/AP  
Portaria N.º 017/2025

## EDITAL



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 - DPE/AP**

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - UASG (927560)

**SETOR:** COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CLCC/DPE/AP

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimento de impressora (CARTUCHO DE TONER, CARTUCHO DE TINTA, FITA RIBBON e FITA ROTULADORA) para atender a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 283.057,40 (duzentos e oitenta e três mil cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

**SIGILOSO:** NÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 25.0.000000815-2 - DPE/AP

**SRP:** SIM

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 02/07/2025.

**HORA INICIAL:** 09:30 (Horário de Brasília)



Baixe o aplicativo do [compras.gov](https://compras.gov.br) e apresente sua proposta!



Acesse o portal [compras.gov](https://compras.gov.br) e apresente sua proposta!

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 005/2025 - DPE/AP**  
Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000000815-2/2025 - DPE/AP  
PNCP N.º 90005/2025

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP**, sediada na Rua Eliezer Levy, 1174, bairro Central, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, por meio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC/DPE/AP e seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 17 de 10 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 das Portarias nº 40 e 46, de 10 de Janeiro de 2024 - DPE/AP, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, demais legislação aplicável, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 02/07/2025.

**HORÁRIO:** 09h30min.

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal –  
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

## 1. OBJETO

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimento de impressora (**CARTUCHO DE TONER, CARTUCHO DE TINTA, FITA RIBBON e FITA ROTULADORA**) para atender a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela apresentada no subitem 1.1 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** A definição mínima dos itens e estimativa de quantidades encontra-se no quadro apresentado no subitem 1.1 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, indicando inclusive sua quantidade mínima e máxima, de acordo com art. 14, incisos I e II, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, conforme Portaria nº 46/2024 - DPE/AP.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito

em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço com **menor preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.5.** A falsidade da declaração de que trata o item 4.3, assim como nas demais declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.9.3.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.9.3.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.9.3.2.** percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor \_\_\_\_\_ ( unitário, total) \_\_\_\_\_ do item;

**5.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**5.1.3.** Quantidade exata de acordo com o Termo de Referência.

**5.1.4.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, de acordo com o art. 14, IV, da Portaria nº 46, de 2021 - DPE/AP.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.21.2.2.** empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Portaria nº 40, de 10 de janeiro de 2024, Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

**7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital, via sistema Compras.gov.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Portaria nº 40, de 2024, da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

**8.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.13.3** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64, e Portaria nº 40, de 2024 - DPE/AP).

**8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

**8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. TERMO DE CONTRATO**

**9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**9.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**9.4.** Quando a formalização da contratação ocorrer por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em substituição ao Termo de Contrato, a emissão desses documentos ao fornecedor adjudicado implica o reconhecimento de que:

**9.4.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

**9.4.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**9.5.** Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**9.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação,

para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**10.2.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**10.2.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.8.** É vedada a contratação de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e a padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.9.** A fim de promover a imparcialidade e a equidade nos processos de contratação pública, é vedada a participação da Defensoria Pública em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, em consonância ao inciso VII do art. 14, da Portaria nº 46/2024 - DPE/AP.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**11.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**11.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 da Portaria nº 46/2024 - DPE/AP.

**11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA**

**12.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, nas seguintes situações:

**12.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do **caput** do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**12.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**12.1.3.** Na hipótese de previsão, no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**13.1.1.** Exitosa a negociação, referente ao item anterior, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, enquanto órgão gerenciador, comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata, para que realizem negociação com vistas à

alteração contratual, observado no disposto no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**13.1.2.** Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, este será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

**13.1.3.** Na hipótese prevista no item anterior, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, enquanto órgão gerenciador, convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**13.1.4.** A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, enquanto órgão gerenciador, cancelará a ata de registros de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que se refere o item anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado;

**13.1.5.** Na hipótese de redução de preços registrado, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, enquanto órgão gerenciador, comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociações com vistas à alteração contratual.

**13.2.** O fornecedor poderá requerer à Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, a alteração do preço registrado, quando este se tornar inferior àquele praticado no mercado.

**13.3.** O requerimento deverá observar o que dispõe o item 12.1 e seus subitens, e deve estar acompanhado de:

**13.3.1.** prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento de compromisso registrado em ata;

**13.3.2.** documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre inviabilidade de manutenção do preço registrado.

**13.4.** Na hipótese de não comprovação dos requisitos estabelecidos no item 13.3;

**13.4.1.** o pedido será indeferido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP;

**13.4.2.** o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento de seu registro, sem prejuízo das aplicações das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.5.** Formalizado o cancelamento ao que se refere o item 13.4.2, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, enquanto órgão gerenciador, convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, observado ao que dispõe o item 14 deste Edital.

**13.6.** A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, enquanto órgão gerenciador, cancelará a ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações ao que se refere ao item 13.5.

**13.7.** Comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 13.2, 13.3 e seus subitens, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, enquanto órgão gerenciador:

**13.7.1.** alterará o preço registrado, observado os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadoras da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

**13.7.2.** comunicará o novo preço aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata, para eventual alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS ESTIMADOS**

**14.1.** A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, enquanto órgão gerenciador, cancelará o registro do fornecedor quanto este:

**14.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**14.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

**14.1.3.** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 13.4 e seus subitens;

**14.1.4.** for apenado com sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

**14.2.** No que se refere ao item 13.1.4, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, enquanto órgão gerenciador, poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, caso a penalidade aplicada ao fornecedor, não ultrapasse o prazo de vigência da ata, sendo vedadas, contudo, novas contratações dela decorrentes enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.3.** O cancelamento do registro será formalizado por despacho da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, enquanto órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**14.4.** Cancelado o registro do fornecedor, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, enquanto órgão gerenciador, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

**14.5.** A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, enquanto órgão gerenciador, poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados na ata:

**14.5.1.** por razão de interesse público;

**14.5.2.** a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado;

**14.5.3** se não houver êxito nas negociações, nos termos do item 13.1.4 e do item 13.6 deste Edital.

#### **15. DO REAJUSTE**

**15.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta;

**15.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**15.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;

**15.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**16.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**16.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**16.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**16.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**16.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**16.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**16.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**16.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**17.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**17.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**17.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**17.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**17.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**17.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

**17.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**17.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**17.1.5.** fraudar a licitação.

**17.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**17.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**17.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**17.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**17.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**18.1.1.** advertência;

**18.1.2.** multa;

**18.1.3.** impedimento de licitar e contratar e

**18.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.2.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**18.2.2.** as peculiaridades do caso concreto

**18.2.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**18.2.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**18.2.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**18.3.1.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado

**18.3.2.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**18.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**18.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no Edital.

**18.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos

e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**18.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**19.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [cpl@defensoria.ap.def.br](mailto:cpl@defensoria.ap.def.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Eliezer Levy, 1174, Centro, Macapá/AP - CEP. 68.900-083, Setor de Protocolo.

**19.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**19.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.9.** Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no catálogo eletrônico de padronização (CATMAT) do Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.11.** Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

**20.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**20.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência - TR;

**20.12.1.1.** Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

**20.12.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

**20.12.3.** ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**20.12.4.** ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Macapá/AP, datado e assinado eletronicamente.

FABRÍCIO BRUNO DE  
SOUZA  
BARATA:71047603268

Assinado de forma digital por  
FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA  
BARATA:71047603268  
Dados: 2025.06.16 08:55:55 -03'00'

*Datado e assinado eletronicamente*

**FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA**

**AGENTES DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA N.º 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimento de impressora (**CARTUCHO DE TONER, CARTUCHO DE TINTA, FITA RIBBON e FITA ROTULADORA**) para atender a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID. | REQUISIÇÃO MÍNIMA | QUANT. | VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA | VALOR TOTAL   |
|------|--|-------|-------------------|--------|---------------------------|---------------|
| 01   | Cartucho de Tinta de cor <b>Preta</b> para impressora <b>BROTHER</b> marca/modelo <b>MFCJ5855DW</b> - Referência <b>LC406XL.</b>   | Unid. | 01                | 100    | R\$ 322,50                | R\$ 32.251,00 |
| 02   | Cartucho de Tinta de cor <b>Amarela</b> para impressora <b>BROTHER</b> marca/modelo <b>MFCJ5855DW</b> - Referência <b>LC406XL.</b> | Unid. | 01                | 100    | R\$ 349,21                | R\$ 34.921,00 |
| 03   | Cartucho de Tinta de cor <b>Magenta</b> para impressora <b>BROTHER</b> marca/modelo <b>MFCJ5855DW.</b>                             | Unid. | 01                | 100    | R\$ 348,52                | R\$ 34.852,00 |
| 04   | Cartucho de Tinta de cor <b>Ciano</b> para impressora <b>BROTHER</b> marca/modelo <b>MFCJ5855DW</b> - Referência <b>LC406XL.</b>   | Unid. | 01                | 100    | R\$ 348,46                | R\$ 34.846,00 |
| 05   | Cartucho de Tinta <b>Colorido</b> para impressora da marca/modelo <b>BRAVO PROXI E07130</b> - Referência                           | Unid. | 01                | 20     | R\$ 159,69                | R\$ 3.193,80  |

|    |  |       |    |     |            |               |
|----|--|-------|----|-----|------------|---------------|
|    | <b>LC406BKS.</b>   |       |    |     |            |               |
| 06 | Cartucho de Toner de cor <b>Preta</b> para impressora da marca/modelo <b>HP LASERJET PRO M428fdw</b> - Referência <b>HP CF258X 58X.</b>                                  | Unid. | 01 | 300 | R\$ 203,66 | R\$ 61.098,00 |
| 07 | Cartucho de Toner de cor <b>Preta</b> para impressora da marca/modelo <b>HP JET PRO MFP 4103fdw - TONER HP LASER JET 151/152</b> - Referência <b>W1030XC</b> - Original. | Unid. | 01 | 100 | R\$ 459,29 | R\$ 45.929,00 |
| 08 | Fita Rotuladora <b>TAPE CASSETE TZ Kze 951</b> , 24mm x 8mm, cor Preta sobre a cor Prata, para impressora <b>BROTHER P750W.</b>  | Unid. | 01 | 200 | R\$ 147,16 | R\$ 29.432,00 |
| 09 | Fita Ribbon <b>Fargo DTC 1000 Colorida YMCRO 45000</b> para impressora <b>HID FARGO DTC 1250e SIGLE.</b>   | Unid. | 01 | 20  | R\$ 326,73 | R\$ 6.534,60  |

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 32, de 10 de Janeiro de 2024.

**1.3.** Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.

**1.5.** Os produtos fornecidos deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses), a contar do aceite definitivo.

**1.6.** Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar da embalagem a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, origem, dados do fabricante e do importador, código de referência, modelos de impressora a que se destina,

data de fabricação, prazo de validade e garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto.

**1.7.** Não será possível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela (art. 82, IV da Lei 14.133/21).

**1.8.** Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

**1.9.** A proposta apresentada em desacordo com este Termo de Referência será desclassificada.

**1.10.** Em caso de divergência entre a especificação e/ou descrição detalhada do item cadastrado no catálogo de contratações pública do sistema de compras gov do Governo Federal e as consignadas no Termo de Referência, prevalecem as consignadas no Termo de Referência.

**1.11.** O objeto será adquirido pela DPE/AP através da modalidade de licitação **Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento do tipo **menor preço**. A forma de adjudicação será por **item**, processado pelo procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com a Lei Federal no 14.133/2021, art. 2º, inciso I e art. 6º da Portaria nº 40/2024 - DPE/AP, bem como art. 3º, inciso II da Portaria nº 46/2024 - DPE/AP, visto que se trata de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

**1.12.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 21 da Portaria nº 46/2024 - DPE/AP.

**1.13.** Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação, nos termos do art. 31, da portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP e art. 31, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

**1.14.** Por força do art. 20, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Defensoria Pública a contratar, facultada a realização de licitação ou de contratação direta específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificado.

**1.15.** Caso a formalização contratual com o fornecedor seja realizada por instrumento contratual, este terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei no 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **11762144000100-0-000001/2025**

II) Data de publicação no PNCP: **30/08/2024**

III) Id dos itens no PCA: **10 a 17**

IV) Classe/Grupo: 7090 - **Suprimentos de Informática**

V) Identificador da Futura Contratação: **927560-21/2025**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que couber, as disposições estabelecidas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, da Portaria nº 393, de 2024 - DPE/AP, que institui a Defensoria Verde - Plano de Sustentabilidade e Uso Racional dos Recursos Públicos.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

**4.2.** Na presente contratação para o **item 07** serão aceitos somente toner novos, em suas embalagens originais do fabricante do equipamento, **marca HP** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Subcontratação**

**4.14.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da Contratação**

**4.15.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento de produto de pronta entrega, com entrega imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

#### **Condições de Entrega**

**5.2.** O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, em remessa única ou parcelada, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**5.3.** Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.4.** Os produtos deverão ser entregues na sede da Defensoria Pública do Estado – DPE/AP, no endereço: **Rua Eliezer Levi, nº 1157, Bairro: Central, Macapá - Amapá, CEP: 68.900-074, no horário das 07h30 min às 13h30min.**

#### **Prazo e Condições de Garantia**

**5.5.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 1 ano, contada do recebimento definitivo do produto, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior, ficando a cargo da contratada todas as despesas de envio dos materiais.

**5.6.** Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

**5.7.** A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação.

## **Garantia**

**5.8.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou retirado do instrumento equivalente e a nomeação do Gestor e Fiscais do contrato, poderá realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

## **Fiscalização Técnica**

**6.7.** O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.7.3.** O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão

ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. .

**6.7.5.** O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

**6.8.** O fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o contrato ou instrumento equivalente, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

**6.10.** O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.11.** O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.12.** O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.13.** O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.14.** O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.15.** O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.15.** O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**7.2.1. Advertência:** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.2. Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do

subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

#### **7.2.4. Multa:**

**7.2.4.1. Moratória**, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**7.2.4.2. Compensatória** de 5% a 10% sobre o valor total do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea “b” do subitem 7.1. São exemplos desse tipo de conduta típica:

- a) a entrega do objeto em quantidade menor que o solicitado;
- b) a entrega de itens com defeitos, vícios ocultos ou fora das especificações contratadas;
- c) a inobservância de requisitos de sustentabilidade;
- d) a não entrega da documentação exigida para pagamento.

**7.2.4.3.** Compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 7.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 7.2.3).

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**7.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**7.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**7.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa,

não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**7.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**7.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

**8.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

**8.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Portaria nº 47, de 2024 - DPE/AP.

**8.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.10.1.** o prazo de validade;

**8.10.2.** a data da emissão;

**8.10.3.** os dados do contrato e do órgão requisitante;

**8.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**8.10.5.** o valor a pagar; e

**8.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**8.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

**8.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.16.** Persistindo a irregularidade, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**8.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

**8.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Portaria nº 47, de 2024 - DPE/AP.

**8.19.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**8.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**8.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.23.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

**8.24.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/03/2025.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, pelo procedimento auxiliar **Sistema de Registro de Preços**.

**9.2.** O critério de menor preço considerará o menor dispêndio para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e as demais exigências definidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, nos termos do art. 6º, da Portaria nº 40, de 2024 - DPE/AP.

**9.3.** Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, de acordo com o §1º, do artigo 34, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como com o §1º, do artigo 6º, da Portaria nº 40, de 2024 - DPE/AP.

### **Forma de fornecimento**

**9.4.** O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

### **Exigências de habilitação**

**9.5.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**9.5. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.6. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.7. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**9.10. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.12. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**9.13.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.14.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.715, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.16.** Prova de regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**9.22.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**9.23.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

**9.24.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**9.24.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**9.24.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.24.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**9.24.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**9.25.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**9.26.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**9.27.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado na área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

**9.28.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de

certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**9.28.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**9.28.1.1.** O atestado de capacidade técnica deverá comprovar o fornecimento na quantidade mínima de 10% (dez por cento) do total registrado para o item correspondente ao atestado.

**9.28.1.2.** O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do fornecedor, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço do emitente;
- Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o bem ao emitente;
- Nome, cargo ou função do signatário emitente do atestado;

**9.28.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**9.28.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.28.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.29** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**9.29.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**9.29.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**9.29.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**9.29.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**9.29.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**9.29.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**9.29.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

**9.30.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.31.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.32.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.33.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.34.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O custo estimado total da Contratação é de **R\$ 283.057,40** (duzentos e oitenta e três mil cinquenta e sete reais e quarenta centavos) conforme custos unitários contidos na tabela contida no item 1.1.

## **11. TERMO DE CONTRATO**

**11.1.** A contratação com o fornecedor registrado na Ata, de acordo com a necessidade da DPE/AP, será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, da Lei no 14.133, de 2021 e art. 32, da Portaria no 46, de 2024 - DPE/AP.

**11.2.** A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto ou prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**11.3.** Se o fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderão ser convocados os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor dispostos no Cadastro Reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

**11.4.** A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

**11.5.** Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a entregar o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada, prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;

**11.6.** Uma vez estabelecida que a formalização contratual com o fornecedor será realizada por instrumento contratual, este terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

**11.7.** Caso o instrumento contratual seja substituído por outro instrumento hábil, o prazo de vigência será o da execução, visto que o art. 95, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021 prevê a possibilidade de substituição para itens de entrega imediata e integral. A substituição do instrumento contratual não altera as condições e obrigações estabelecidas, que deverão ser cumpridas na forma prevista neste Termo de Referência e no Edital, conforme o §1º do art. 95, da Lei Federal no 14.133/2021.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

**12.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: [.....];
- II) Fonte de recursos: [.....];
- III) Programa de trabalho: [.....];
- IV) Elemento de despesa: [.....]; e
- V) Plano interno: [.....].

## **12. ANEXOS**

**12.1.** Estudo Técnico Preliminar - ETP.

## **13. RESPONSÁVEL**

Macapá/AP, datado e assinado eletronicamente.

*(assinado eletronicamente)*

**Tainá Vanessa Chagas Ribeiro Melo**

Assessora Técnica Nível III

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC/DPE/AP

Portaria nº 1103, de 03 de outubro de 2023 - DPE/AP

# APÊNDICE DO ANEXO I

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo SEI nº 25.0.000000815-2

1.2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.3. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP desempenha um papel fundamental na promoção do acesso à justiça e na defesa dos direitos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade. Para garantir a eficiência e continuidade dos serviços prestados, faz-se necessária a aquisição regular de materiais de consumo - expediente, especificamente suprimentos para impressoras, essenciais para o funcionamento adequado dos sistemas informatizados, e infraestrutura tecnológica da instituição. A indisponibilidade desses itens pode comprometer a realização de atendimentos e a execução de atividades administrativas, impactando negativamente a prestação jurisdicional à população.

2.2. Ainda que crescente a modernização dos serviços públicos com os processos eletrônicos e digitalização de documentos é necessária e indispensável a aquisição de insumos como toners e cartuchos de suporte tecnológico. A aquisição planejada e sistematizada desses suprimentos que visa evitar descontinuidade nos serviços e reduzir riscos operacionais, garantindo que defensores, servidores e demais colaboradores tenham as condições adequadas para desempenhar suas funções com eficiência e celeridade.

2.3. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP se apresenta como a estratégia mais adequada para atender à demanda de forma contínua, econômica e vantajosa para a administração pública. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, na condição de órgão gerenciador da ata de registro de preços, proporcionará maior racionalização dos processos de aquisição, permitindo que a própria instituição e outros órgãos participantes obtenham os materiais necessários com melhores condições contratuais, assegurando economicidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Requisitante: Coordenadoria Geral de Administração

3.1.1. Responsável: **Aline Colares Moraes**

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A contratação de materiais de consumo - expediente (suprimentos de impressora) para atender à Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP deve obedecer a requisitos técnicos, obrigacionais e sustentáveis que garantam qualidade, compatibilidade e eficiência dos produtos adquiridos.

**4.2.** Os suprimentos, como toners e cartuchos devem ser compatíveis com as impressoras das marcas/modelos: **BROTHER MFCJ5855DW**; **BROTHER P750W**; **BRAVO PROXI E07130**; **HP JET PRO MFP 4103fdw**; **HP LASERJET PRO M428fdw** e **HID FARGO DTC 1250e SIGLE**, em uso na instituição, conforme especificações do fabricante, os mesmos devem possuir certificações que atestem sua procedência e desempenho.

**4.2.** Para a impressora da marca/modelo **HP Jet Pro MFP 4103fdw**, considerando sua recente aquisição e a vigência da garantia, é imprescindível que os suprimentos utilizados sejam **originais** da marca HP. O uso de suprimentos não originais pode resultar na perda da garantia do equipamento, conforme as diretrizes do fabricante.

### **4.3. Requisitos Técnicos:**

**4.3.2.** Os materiais acima deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas. Não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos nº 607/2005 e nº 1745/2006 – Plenário).

**4.3.3.** No fornecimento de materiais originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, a(s) licitante(s) classificada(s) com o menor preço, em cada item, deverá(ão) **apresentar, junto com a proposta, Laudo Técnico de Qualidade** expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos toners/cartuchos, conforme deliberações do Tribunal de Contas da União (Decisão TCU nº 1.622/2002 – Plenário e Acórdão TCU nº 1.446/2004 Plenário).

**4.3.4.** No Laudo de Qualidade mencionado no subitem **4.3.3** deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** Marca e modelo do toner/cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios;
- b)** Ateste de exame visual quanto a vazamento;
- c)** Número de páginas impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido;
- d)** Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional;
- e)** Volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem;
- f)** Ser expedido para cada item fornecido e possuir data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da data da realização da licitação, se outro prazo menor não tiver sido estipulado no Laudo;

g) A não apresentação de Laudo Técnico de Qualidade, no momento de apresentação da proposta, acarretará a desclassificação da proposta.

**4.3.5.** Os materiais deverão ter prazo de garantia/validade mínimo de um ano, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data de entrega dos materiais na Defensoria.

#### **4.4. Requisitos Obrigacionais:**

**4.4.1.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**4.4.2.** Somente serão aceitos produtos cujo prazo de validade seja superior a 12 (doze) meses em relação à data da entrega.

**4.4.3.** Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português;

**4.4.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**4.4.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos o produto com avarias ou defeitos;

**4.4.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto adquirido;

**4.4.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.4.8.** Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto;

**4.4.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**4.4.10.** Manter durante todo o período de vigência do ajuste (ARP), todas as condições que ensejaram a habilitação na licitação.

#### **4.5. Requisitos Sustentáveis:**

**4.5.1.** A contratação deve considerar boas práticas ambientais e de sustentabilidade, incluindo:

**4.5.1.1.** Preferência por produtos certificados ambientalmente, como selos de reciclagem e de eficiência energética;

**4.5.1.2.** Prioridade para fornecedores que realizam logística reversa de cartuchos e toners, garantindo o descarte adequado;

**4.5.1.3.** Redução do impacto ambiental no processo produtivo dos materiais adquiridos;

**4.5.1.4.** Embalagens sustentáveis, recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo a geração de resíduos sólidos.

**4.6.** Esses requisitos asseguram que a contratação seja pautada pela qualidade, eficiência e responsabilidade ambiental, promovendo a continuidade dos serviços da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP com otimização de recursos e atendimento às diretrizes legais aplicáveis.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**5.1.** A análise de mercado para a contratação de materiais de consumo, especificamente suprimentos de impressoras, evidencia que tanto instituições públicas quanto privadas adotam estratégias voltadas para garantir um fornecimento contínuo e eficiente desses insumos. No âmbito da Administração Pública, o Sistema de Registro de Preços - SRP é amplamente utilizado por órgãos federais, estaduais e municipais, proporcionando maior flexibilidade na reposição dos itens conforme a demanda. Esse modelo evita estoques desnecessários e permite um melhor planejamento orçamentário. Por outro lado, empresas privadas tendem a estabelecer contratos diretos com fornecedores, assegurando preços fixos e prazos de entrega pré-definidos.

**5.2.** O mercado disponibiliza diferentes soluções para o fornecimento de suprimentos de impressoras, sendo as principais opções os toners e cartuchos originais fabricados pelas próprias marcas das impressoras, que possuem maior custo, e os produtos de marcas similares, que oferecem uma alternativa economicamente mais viável. Para fins da presente contratação, é necessário distinguir os tipos de suprimentos disponíveis: originais, remanufaturados, reciclados e reconicionados. Conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, apenas os cartuchos originais e remanufaturados possuem respaldo legal para comercialização no Brasil, enquanto os reciclados e reconicionados não apresentam a devida conformidade legal e podem comprometer a qualidade do serviço prestado.

**5.3.** Atualmente, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP já utiliza toners de marcas similares em diversos modelos de impressoras, como **BROTHER MFCJ5855DW**, **BROTHER P750W**, **BRAVO PROXI E07130**, **HP LASERJET PRO M428fdw** e **HID FARGO DTC 1250e SIGLE**, sendo viável a aceitação de suprimentos 100% novos, de primeiro uso, produzidos pelo fabricante da impressora ou por terceiros especializados na produção de cartuchos e cilindros compatíveis. No entanto, para a impressora **HP JET PRO MFP 4103fdw**, há a necessidade de aquisição exclusiva de toners **originais** da marca do fabricante, uma vez que o uso de suprimentos similares pode comprometer a garantia vigente dos equipamentos.

**5.4.** Para garantir a qualidade e compatibilidade dos suprimentos (“**similar**”) adquiridos, será exigido que a licitante vencedora encaminhe, junto à proposta de preços detalhada, **laudo técnico** emitido por entidade competente, comprovando a similaridade e a equivalência do produto em relação ao original do fabricante. O não atendimento a essa exigência resultará na desclassificação da proposta, assegurando que os materiais contratados cumpram rigorosamente os requisitos técnicos e operacionais necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.

**5.5.** Diante do exposto, a solução mais adequada para a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP consiste na aquisição de toners e cartuchos, tanto originais quanto similares, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Esse modelo de contratação garante flexibilidade na aquisição dos insumos conforme a demanda, reduzindo riscos relacionados à obsolescência ou deterioração dos materiais. Além disso, sob a ótica econômica, o SRP favorece a competitividade entre fornecedores, possibilitando a obtenção de melhores preços e reduzindo os custos operacionais decorrentes da realização de múltiplos processos licitatórios. A possibilidade de adesão de outros órgãos à ata de registro de preços fortalece a economicidade e amplia a eficiência na gestão dos recursos públicos.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**6.1.** A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo, especificamente suprimentos de impressoras, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), o que garantirá um fornecimento contínuo e eficiente dos insumos essenciais para o pleno funcionamento da instituição. Essa modalidade possibilita maior competitividade, economicidade e flexibilidade na gestão dos suprimentos, assegurando a reposição ágil dos produtos conforme a necessidade.

**6.2.** A Defensoria Pública do Estado do Amapá atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, permitindo a adesão de outros órgãos interessados, o que ampliará a economicidade da contratação. Esse modelo de aquisição otimiza a gestão dos recursos públicos, reduz custos operacionais e facilita a padronização dos insumos utilizados pelas instituições participantes, promovendo maior eficiência na administração pública.

**6.3.** O escopo da contratação abrange itens como toners e cartuchos, que deverão ser compatíveis com os equipamentos em uso na instituição e atender às normas técnicas vigentes. Os materiais adquiridos deverão ser novos, lacrados e apresentar rendimento equivalente às especificações dos fabricantes, garantindo durabilidade, compatibilidade e facilidade de instalação. Além disso, o fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, evitando a formação de estoques excessivos e assegurando a disponibilidade contínua dos insumos.

**6.4.** A proposta prioriza a contratação de fornecedores que adotem políticas de logística reversa, especialmente para toners e cartuchos, garantindo a devolução e reciclagem adequadas desses produtos, em conformidade com as práticas sustentáveis. Também será incentivado o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, bem como a aquisição de materiais recarregáveis e de maior eficiência energética, contribuindo para a minimização da geração de resíduos eletrônicos e alinhando a contratação às diretrizes ambientais.

**6.5.** Por fim, a implementação dessa solução assegura a continuidade dos serviços administrativos e operacionais da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, promovendo eficiência, redução de custos e conformidade com os princípios da economicidade, sustentabilidade e transparência na gestão pública. Dessa forma, a iniciativa reforça o compromisso da instituição com a eficiência na prestação de serviços, o uso responsável dos recursos públicos e a adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

## **7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS**

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base no histórico de consumo da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, considerando a demanda anual dos setores administrativos e operacionais que utilizam os suprimentos de impressão. Para tanto, foram analisados os registros de consumo do último exercício, bem como projeções e reduções, conforme a necessidade futura, levando em conta a ampliação das **atividades institucionais e eventuais variações no uso dos equipamentos.**

7.2. A demanda estimada contempla a aquisição de toners e cartuchos, tanto originais quanto similares, observando a compatibilidade com os modelos de impressoras supracitados neste documento em uso na instituição. A metodologia adotada para essa estimativa considerou a frequência de reposição dos insumos, a capacidade de impressão por unidade de suprimento e o volume médio de documentos impressos mensalmente. Dessa forma, buscou-se assegurar que a quantidade contratada seja suficiente para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP sem a formação de estoques excessivos ou insuficientes.

7.3. Os quantitativos estimados foram consolidados a partir de levantamento interno, levando em consideração a vida útil dos suprimentos e a política de reposição sob demanda, de modo a evitar desperdícios e reduzir custos operacionais. A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da instituição, garantindo maior controle logístico e orçamentário.

7.4. Além disso, para os modelos de impressoras que exigem exclusivamente o uso de toners originais, a estimativa foi elaborada levando em conta a durabilidade dos insumos e a restrição quanto ao uso de produtos similares. Para os demais equipamentos, que permitem o uso de toners de marcas compatíveis, foram consideradas alternativas viáveis disponíveis no mercado, priorizando opções que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

7.5. Insta destacar que os quantitativos na planilha abaixo não correspondem aos quantitativos definidos nos DFD'S junto ao sistema COMPRASGOV, visto que, foi realizado um novo levantamento pela Coordenadoria Geral de Administração junto as demais coordenadorias e se constatou a necessidade de inclusão de novos tipos de suprimento para impressoras, conforme informações constantes dos autos:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 01   | Cartucho de Tinta de cor <b>Preta</b> para impressora <b>BROTHER</b> , marca/modelo <b>MFCJ5855DW</b> - Referência <b>LC406XL</b> .   | Unid.   | 100        |
| 02   | Cartucho de Tinta de cor <b>Amarela</b> para impressora <b>BROTHER</b> , marca/modelo <b>MFCJ5855DW</b> - Referência <b>LC406XL</b> . | Unid.   | 100        |
| 03   | Cartucho de Tinta de cor <b>Magenta</b> para impressora <b>BROTHER</b> , marca/modelo <b>MFCJ5855DW</b> .                             | Unid.   | 100        |
| 04   | Cartucho de Tinta de cor <b>Ciano</b> para impressora <b>BROTHER</b> , marca/modelo <b>MFCJ5855DW</b> -                               | Unid.   | 100        |

|    |  |       |     |
|----|--|-------|-----|
|    | Referência <b>LC406XL.</b>   |       |     |
| 05 | Cartucho de Tinta <b>Colorido</b> para impressora da marca/modelo <b>BRAVO PROXI E07130</b> - Referência <b>LC406BKS.</b>  | Unid. | 20  |
| 06 | Cartucho de Toner de cor <b>Preta</b> para impressora da marca/modelo <b>HP LASERJET PRO M428fdw</b> - Referência <b>HP CF258X 58X.</b>                                  | Unid. | 300 |
| 07 | Cartucho de Toner de cor <b>Preta</b> para impressora da marca/modelo <b>HP JET PRO MFP 4103fdw</b> - TONER HP LASER JET 151/152 - Referência <b>W1030XC</b> - Original. | Unid. | 100 |
| 08 | Fita Rotuladora <b>TAPE CASSETE TZ Kze 951</b> , 24mm x 8mm, cor Preta sobre a cor Prata, para impressora <b>BROTHER P750W.</b>  | Unid. | 200 |
| 09 | Fita Ribbon <b>Fargo DTC 1000 Colorida YMCRO</b> para impressora <b>HID FARGO DTC 1250e SIGLE.</b>   | Unid. | 20  |

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Baseando-se nas pesquisas realizadas na plataforma BANCO DE PREÇOS através do link: <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa> e pesquisa de domínio amplo, estima-se previamente os custos totais da contratação em de **R\$ 297.172,40** (duzentos e noventa e sete mil cento e setenta e dois reais e quarenta centavos), conforme detalhamento anexo.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**9.1.** O parcelamento da solução, com a aquisição dos suprimentos para impressora por item, justifica-se com base nos princípios da economicidade, eficiência e ampla competitividade, garantindo que a Administração Pública obtenha as melhores condições de preço e qualidade para cada tipo de material adquirido. A separação dos itens da contratação permite que fornecedores especializados concorram em igualdade de condições, promovendo maior concorrência e possibilitando a seleção das propostas mais vantajosas para a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.

**9.2.** A natureza dos produtos a serem adquiridos (toners e cartuchos) originais e similares, apresenta características específicas de mercado, sendo fabricados por diferentes empresas e com valores distintos. O parcelamento por item possibilita a aquisição de suprimentos compatíveis com cada modelo de impressora da instituição, evitando a necessidade de aquisição global com um único fornecedor, o que poderia limitar a concorrência e resultar em preços menos competitivos.

**9.3.** Além disso, a contratação parcelada atende às diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, que orienta a Administração Pública a fracionar objetos quando tal medida favorece a economicidade e a eficiência da contratação. No caso específico dos suprimentos de impressão, essa estratégia reduz custos ao permitir que empresas concorram apenas pelos itens

que possuem capacidade de fornecimento, estimulando a participação de um maior número de fornecedores e, conseqüentemente, reduzindo os preços finais.

**9.4.** O parcelamento também se alinha à necessidade de reposição sob demanda, pois a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP não necessita adquirir todos os suprimentos de uma só vez. O fornecimento será realizado de forma programada e conforme a necessidade dos setores administrativos e operacionais, evitando o acúmulo de estoque desnecessário e reduzindo o risco de deterioração ou obsolescência dos materiais adquiridos.

**9.5.** Por fim, a adoção do parcelamento por item contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, garantindo maior flexibilidade na aquisição, melhor atendimento às especificidades técnicas de cada equipamento da instituição e uma contratação mais vantajosa sob os aspectos econômico, logístico e operacional. Essa abordagem reforça o compromisso da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP com a transparência e a otimização dos processos administrativos.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**10.1.** Não há contratações correlatas.

## **11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

**11.1.** A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA/2025 da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 33 de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta o planejamento das contratações públicas no âmbito da Defensoria. A inclusão da demanda no PCA/2025 assegura que a aquisição de suprimentos de impressão esteja alinhada às necessidades institucionais e ao planejamento estratégico da Defensoria.

**11.2.** A necessidade de aquisição de toners e cartuchos foi devidamente identificada durante a fase de levantamento de demandas internas, considerando o consumo histórico e as previsões de necessidade para o exercício vigente. Dessa forma, a contratação foi registrada no PCA/2025 sob a categoria de materiais de consumo, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais da instituição, sem prejuízo ao atendimento prestado à população.

**11.3.** A previsão no PCA/2025 também atende às normas de governança e transparência na gestão pública, permitindo um melhor planejamento orçamentário e financeiro. A inclusão da contratação no plano anual possibilita a alocação adequada de recursos, assegurando que os processos licitatórios sejam conduzidos dentro do prazo necessário para evitar desabastecimento e garantir a economicidade na aquisição dos insumos.

**11.4.** Além disso, a contratação dos suprimentos por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP está devidamente alinhada ao PCA/2025, considerando a estratégia de fornecimento parcelado conforme a demanda, evitando a formação de estoques desnecessários e otimizando a gestão logística dos materiais. Essa abordagem permite maior flexibilidade na aquisição e melhor controle dos gastos públicos.

**11.5.** Portanto, a presente contratação está devidamente planejada no Plano de Contratações Anual/2025 da Defensoria Pública do Estado do Amapá –

DPE/AP, publicada no Portal Nacional de Contratações – PNCP, com as seguintes informações:

- I) ID PCA no PNCP: 11762144000100-0-000001/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 30/08/2024
- III) Id dos itens no PCA: 10 a 17
- IV) Classe/Grupo: 7090 - Suprimentos de Informática – TIC
- V) Identificador da Futura Contratação: 927560-21/2025

## **12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação dos suprimentos de impressão para a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP proporcionará uma série de benefícios estratégicos, operacionais e econômicos, garantindo maior eficiência administrativa e continuidade dos serviços institucionais.

**12.2.** Entre os principais benefícios a serem alcançados, destacam-se:

**12.2.1. Garantia da continuidade dos serviços administrativos e operacionais:** A aquisição planejada e regular de toners e cartuchos assegura o pleno funcionamento das atividades da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, evitando interrupções nos serviços prestados à população devido à falta de suprimentos essenciais para impressão de documentos, ofícios e demais expedientes administrativos.

**12.2.2. Maior economicidade e otimização dos recursos públicos:**

A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP permite a contratação a preços mais competitivos, garantindo melhor custo-benefício e evitando desperdícios financeiros. O fornecimento parcelado conforme a demanda reduz a necessidade de estoques excessivos, prevenindo a obsolescência dos materiais e otimizando a gestão orçamentária da instituição.

**12.2.3. Ampliação da concorrência e melhoria da qualidade dos produtos:**

O parcelamento por item possibilita uma maior participação de fornecedores no processo licitatório, aumentando a competitividade e possibilitando a aquisição de suprimentos de alta qualidade a preços mais vantajosos. Além disso, a exigência de laudos técnicos para os produtos similares garante a compatibilidade e eficiência dos materiais adquiridos.

**12.2.4. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental:** A contratação prioriza fornecedores que adotem políticas de logística reversa, assegurando o descarte adequado e a reciclagem de toners e cartuchos utilizados, em conformidade com as normas ambientais. Além disso, será incentivado o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

**12.2.5. Eficiência na gestão de suprimentos e redução de desperdícios:**

O modelo de fornecimento sob demanda evita a formação de estoques desnecessários e possibilita um melhor controle do consumo dos suprimentos. Isso reduz perdas, minimiza custos de armazenamento e proporciona maior flexibilidade para ajustes conforme a necessidade da

Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP ao longo do período **contratado**.

**12.3.** Dessa forma, a presente contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, garantindo que a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP continue prestando seus serviços com qualidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**13.1.** Não se verifica a necessidade de providências específicas de ordem logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental a serem adotadas pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP para a efetivação desta contratação.

**13.2.** A aquisição dos suprimentos de impressão será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, modalidade que já está consolidada na Administração Pública e não exige adaptações operacionais para sua implementação. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda, garantindo a reposição contínua dos insumos sem necessidade de ajustes na estrutura administrativa da Defensoria.

**13.3.** Além disso, os trâmites internos relacionados à solicitação, recebimento e conferência dos materiais já são procedimentos rotineiros da instituição e seguem as normativas vigentes. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão conduzidos pelos setores responsáveis, conforme as diretrizes estabelecidas na gestão de contratos da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.

**13.4.** Dessa forma, a contratação poderá ser executada sem a necessidade de adoção de medidas adicionais, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e operacionais sem impactos na estrutura organizacional da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.,

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**14.1.** A aquisição e o uso de suprimentos de impressão podem gerar impactos ambientais significativos caso o descarte desses materiais não seja realizado de maneira adequada. O descarte incorreto de toners e cartuchos pode resultar na contaminação do solo, dos rios e dos lençóis freáticos, colocando em risco a fauna, a flora e a saúde pública. Além disso, o acúmulo desses resíduos contribui para o aumento da poluição ambiental, dificultando a gestão sustentável dos materiais e agravando os problemas associados ao descarte de resíduos eletrônicos.

**14.2.** Para minimizar esses impactos, será adotada a exigência de logística reversa como requisito obrigacional na contratação, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Essa legislação determina que fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes são responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados por seus produtos após o consumo. A estratégia da logística reversa garante que os insumos utilizados sejam devolvidos às empresas fornecedoras ao final de sua vida útil, possibilitando sua reciclagem ou descarte ambientalmente correto. Dessa forma, os materiais retornam ao ciclo produtivo, reduzindo a geração de resíduos eletrônicos e mitigando os impactos ambientais decorrentes do seu descarte inadequado.

**14.3.** Além disso, será incentivado o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, visando minimizar a produção de resíduos plásticos e outros

materiais de difícil decomposição. Essa iniciativa contribui para a redução da poluição ambiental e promove práticas mais sustentáveis na aquisição e consumo de suprimentos de informática.

**14.4.** A implementação dessas medidas reforça o compromisso da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental. Ao adotar estratégias que favorecem a destinação adequada dos resíduos, a instituição garante não apenas a conformidade com as normas ambientais vigentes, mas também a promoção de uma gestão pública mais eficiente e alinhada aos princípios da preservação ambiental.

## **15. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO**

**15.1.** Em atendimento ao que dispõe o art. 7º, da Portaria nº 37, de 2024 - DPE/AP, tendo em vista o grau de complexidade do objeto, verifica-se que as informações contidas neste Estudo não necessitam de classificação da informação, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011, e estarão disponíveis para consulta quando da publicação do Edital.

## **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar e considerando que o fornecimento de suprimentos para impressoras é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, a equipe de planejamento considera viável a realização da contratação.

**16.1.** A viabilidade da contratação está fundamentada na necessidade contínua de suprimentos de impressão para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP. A ausência desses insumos comprometeria a execução de serviços essenciais, como a emissão de documentos, ofícios, pareceres e demais expedientes administrativos indispensáveis ao atendimento jurídico prestado à população.

**16.2.** A realização da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP se mostra a alternativa mais eficiente, pois permite a aquisição parcelada dos suprimentos conforme a demanda, evitando a formação de estoques excessivos e otimizando a gestão orçamentária. Além disso, essa modalidade assegura maior flexibilidade e economicidade, uma vez que possibilita a participação de outros órgãos interessados na ata, ampliando a competitividade entre fornecedores e viabilizando melhores condições de preço.

**16.3.** A pesquisa prévia de mercado realizada na plataforma Banco de Preços demonstra a existência de fornecedores aptos a atender às especificações exigidas, garantindo a disponibilidade dos produtos com qualidade e conformidade técnica. Dessa forma, a contratação se apresenta como uma solução viável e vantajosa, tanto sob o aspecto econômico quanto sob a perspectiva operacional, garantindo a continuidade dos serviços da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP sem interrupções ou prejuízos ao atendimento ao público.

**16.4.** Outro fator que reforça a viabilidade da contratação é a adoção de critérios técnicos que asseguram a compatibilidade dos suprimentos com os equipamentos da instituição. A possibilidade de aquisição de toners e cartuchos tanto originais quanto similares de qualidade comprovada amplia a competitividade do certame e reduz os custos, sem comprometer o

desempenho dos equipamentos utilizados pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.

**16.5.** Diante do exposto, verifica-se que a contratação é viável, necessária e estrategicamente planejada para garantir eficiência, economicidade e sustentabilidade na gestão dos recursos públicos, atendendo integralmente às demandas institucionais da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.

## **17. RESPONSÁVEIS**

**17.1.** A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada pelo Despacho SEI nº [0071573](#), de 28 de janeiro de 2025.

Macapá/AP, datado e assinado eletronicamente

*(assinado eletronicamente)*

**ALINE COLARES MORAES MONTEIRO**

Coordenadora Geral de Administração

Portaria nº 939, de 01 de novembro de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**TAINÁ VANESSA CHAGAS RIBEIRO MELO**

Assessora Técnica Nível - III

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC-DPE/AP

Portaria nº 1103, de 03 de outubro de 2023 - DPE/AP

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Processo Administrativo SEI nº 25.000000815-2 - DPE/AP**

**À**

**Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP**

**Referência: Pregão Eletrônico SRP. Nº \_\_\_\_\_/2025 – DPE/AP**

**1. Termos da proposta**

**1.1.** Seguindo os ditames editalícios, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social) inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, apresenta a proposta de preços, consoante ao Anexo I do presente Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_\_/2025 – DPE/AP** para registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimento de impressora (**CARTUCHO DE TONER, CARTUCHO DE TINTA, FITA RIBBON e FITA ROTULADORA**) para atender a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**2. Dos Preços, especificações e quantitativos**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidades, são as que seguem:

| <b>ITEM</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> | <b>VALOR UNIT. REGISTRADO</b> | <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> |
|-------------|--|--------------|---------------|-------------------------------|-------------------------------|
| 01          | Cartucho de Tinta de cor <b>Preta</b> para impressora <b>BROTHER</b> , marca/modelo <b>MFCJ5855DW</b> - Referência <b>LC406XL.</b>   | Unid.        | 100           |                               |                               |
| 02          | Cartucho de Tinta de cor <b>Amarela</b> para impressora <b>BROTHER</b> , marca/modelo <b>MFCJ5855DW</b> - Referência <b>LC406XL.</b> | Unid.        | 100           |                               |                               |
| 03          | Cartucho de Tinta de cor <b>Magenta</b> para impressora <b>BROTHER</b> ,   | Unid.        | 100           |                               |                               |

|    |  |       |     |  |  |
|----|--|-------|-----|--|--|
|    | marca/modelo<br><b>MFCJ5855DW.</b>   |       |     |  |  |
| 04 | Cartucho de Tinta de cor <b>Ciano</b> para impressora <b>BROTHER</b> , marca/modelo <b>MFCJ5855DW</b> - Referência <b>LC406XL.</b>                                       | Unid. | 100 |  |  |
| 05 | Cartucho de Tinta <b>Colorido</b> para impressora da marca/modelo <b>BRAVO PROXI E07130</b> - Referência <b>LC406BKS.</b>  | Unid. | 20  |  |  |
| 06 | Cartucho de Toner de cor <b>Preta</b> para impressora da marca/modelo <b>HP LASERJET PRO M428fdw</b> - Referência <b>HP CF258X 58X.</b>                                  | Unid. | 300 |  |  |
| 07 | Cartucho de Toner de cor <b>Preta</b> para impressora da marca/modelo <b>HP JET PRO MFP 4103fdw - TONER HP LASER JET 151/152</b> - Referência <b>W1030XC</b> - Original. | Unid. | 100 |  |  |
| 08 | Fita Rotuladora <b>TAPE CASSETE TZ Kze 951</b> , 24mm x 8mm, cor Preta sobre a cor Prata, para impressora <b>BROTHER P750W.</b>  | Unid. | 200 |  |  |
| 09 | Fita Ribbon <b>Fargo DTC 1000 Colorida YMCRO 45000</b> para impressora <b>HID FARGO DTC</b>  | Unid. | 20  |  |  |

|  |              |  |  |  |  |
|--|--------------|--|--|--|--|
|  | 1250e SIGLE. |  |  |  |  |
|--|--------------|--|--|--|--|

### 3. Declaração de cumprimento das obrigações legais

3.1. Declaramos que a presente proposta está em conformidade com todos os preceitos legais e regulamentares em vigor.

3.2. Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua entrega.

3.3. Declaramos expressamente que, no(s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, fretes, embalagens, montagem e entrega do material, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

3.4. Declaramos que concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, referentes à presente contratação.

### 4. Informações Bancárias

4.1. Banco: \_\_\_\_\_, Conta: \_\_\_\_\_, Corrente: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_.

### 5. Representante Legal com poderes para assinar o contrato (empenho)

5.1. Nome \_\_\_\_\_, Qualificação \_\_\_\_\_, (cargo, RG, CPF): \_\_\_\_\_.

**Data/Local**

Assinatura do Representante Legal

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2025 - DPE/AP**  
**Processo Administrativo SEI n° \_\_\_\_\_ DPE/AP**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n°. 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** nomeado pelo Decreto n° 1.117, publicado no Diário Oficial do Estado, n° 8.089, de 25 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N° \_\_\_\_\_/2025 – DPE/AP** e processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n° 11.462 de 31 de março de 2023, na Portaria n° 46, de 10 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimento de impressora (**CARTUCHO DE TONER, CARTUCHO DE TINTA, FITA RIBBON e FITA ROTULADORA**) para atender a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N° \_\_\_\_\_/2025 – DPE/AP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DA EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| FORNECEDOR: _____ CNPJ. n° _____.   |  |       |                   |                   |                        |                        |                   |
|---|--|-------|-------------------|-------------------|------------------------|------------------------|-------------------|
| ENDEREÇO: _____, N° _____,<br>( _BAIRRO_ ), ( _CIDADE/UF_ ) - CEP. _____. TELEFONE: ( ____ ) _____ -<br>_____, E-MAIL: _____. |  |       |                   |                   |                        |                        |                   |
| REPRESENTANTE LEGAL: _____,<br>CPF n° _____.  |  |       |                   |                   |                        |                        |                   |
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                  | UNID. | QUANTIDADE MÍNIMA | QUANTIDADE MÁXIMA | VALOR UNIT. REGISTRADO | VALOR TOTAL REGISTRADO | PRAZO DE VALIDADE |
| 01  | Cartucho de Tinta de cor Preta para impressora | Unid. | 01                | 100               |                        |                        |                   |

|    |   |           |    |     |  |  |  |
|----|---|-----------|----|-----|--|--|--|
|    | <b>BROTHER,</b><br>marca/modelo<br><b>MFCJ5855D</b><br><b>W</b><br>-<br>Referência<br><b>LC406XL.</b>   |           |    |     |  |  |  |
| 02 | Cartucho de<br>Tinta de cor<br><b>Amarela</b> para<br>impressora<br><b>BROTHER,</b><br>marca/modelo<br><b>MFCJ5855D</b><br><b>W</b><br>-<br>Referência<br><b>LC406XL.</b> | Uni<br>d. | 01 | 100 |  |  |  |
| 03 | Cartucho de<br>Tinta de cor<br><b>Magenta</b> para<br>impressora<br><b>BROTHER,</b><br>marca/modelo<br><b>MFCJ5855D</b><br><b>W.</b>                                      | Uni<br>d. | 01 | 100 |  |  |  |
| 04 | Cartucho de<br>Tinta de cor<br><b>Ciano</b> para<br>impressora<br><b>BROTHER,</b><br>marca/modelo<br><b>MFCJ5855D</b><br><b>W</b><br>-<br>Referência<br><b>LC406XL.</b>   | Uni<br>d. | 01 | 100 |  |  |  |
| 05 | Cartucho de<br>Tinta<br><b>Colorido</b> para<br>impressora da<br>marca/modelo<br><b>BRAVO</b><br><b>PROXI</b><br><b>E07130</b><br>-<br>Referência<br><b>LC406BKS.</b>     | Uni<br>d. | 01 | 20  |  |  |  |
| 06 | Cartucho de<br>Toner de cor<br><b>Preta</b> para<br>impressora da<br>marca/modelo<br><b>HP</b><br><b>LASERJET</b>   | Uni<br>d. | 01 | 300 |  |  |  |

|    |   |           |    |     |  |  |  |
|----|---|-----------|----|-----|--|--|--|
|    | <b>PRO M428fdw</b> -<br>Referência<br><b>HP CF258X 58X.</b>   |           |    |     |  |  |  |
| 07 | Cartucho de Toner de cor <b>Preta</b> para impressora da marca/modelo <b>HP JET PRO MFP 4103fdw</b> -<br>TONER HP LASER JET 151/152 -<br>Referência <b>W1030XC</b> -<br>Original. | Uni<br>d. | 01 | 100 |  |  |  |
| 08 | Fita Rotuladora <b>TAPE CASSETE TZ Kze 951</b> ,<br>24mm x 8mm, cor <b>Preta</b> sobre a cor <b>Prata</b> , para impressora <b>BROTHER P750W.</b>                                 | Uni<br>d. | 01 | 200 |  |  |  |
| 09 | Fita Ribbon <b>Fargo DTC 1000 Colorida YMCRO 45000</b> para impressora <b>HID FARGO DTC 1250e SIGLE.</b>  | Uni<br>d. | 01 | 20  |  |  |  |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Licitações, Contratos e Convênios - CLCC-DPE/AP.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

**4.2.** A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA, ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,

podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 09.

**5.8.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.9.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria nº 46, de 2024; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024 ou art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

**Local e data**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP  
**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor-Geral do Estado do Amapá

---

Representante Legal



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Processo Administrativo SEI nº \_\_\_\_\_ DPE/AP

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - DPE/AP, QUE FAZEM**  
**ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, A**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_**  
\_\_\_\_\_.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP**, com sede na Rua Eliezer Levy, 1157 - Centro, CEP: 68.900-074, na cidade de Macapá/AP, inscrita no CNPJ. sob o nº 11.762.144/0001-00, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, o Excelentíssimo Senhor **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, publicada no DOE nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone: ( ) \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo sr (a). \_\_\_\_\_, Sócio (a) Administrador (a), portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº 7 \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº \_\_\_\_\_, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº \_\_\_\_\_/2025 - DPE/AP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| <b>ITEM</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b> | <b>CATMA</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|-------------|----------------------|--------------|--------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>1</b>    |                      |              |                          |                   |                       |                    |
| <b>2</b>    |                      |              |                          |                   |                       |                    |
| <b>3</b>    |                      |              |                          |                   |                       |                    |
| <b>...</b>  |                      |              |                          |                   |                       |                    |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [\_\_\_\_\_ **indicar o prazo** \_\_\_\_\_] contados do(a) [\_\_\_\_\_ **indicar o termo inicial da vigência** \_\_\_\_\_], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.8.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- 8.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.2.** A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos

quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**9.5.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**9.5.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**9.5.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

**9.5.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**9.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**9.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

**9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**9.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

**9.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

**9.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

**9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

**9.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

**9.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

**9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

**9.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

**9.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

**9.25.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

**9.26.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.27.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.28.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

**12.2.1.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**12.2.1.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.7.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.7.1.** Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.7.2.** Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.7.3.** Das indenizações e multas.

**12.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**12.9.** O CONTRATANTE poderá ainda:

**12.9.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato; e

**12.9.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

**12.10.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**13.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual no Estado do Amapá, Seção Judiciária de Macapá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_